

00000+

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.453/17

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis para o exercício de 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis** pertencentes ao município, para o **exercício de 2.017**, composta dos seguintes membros:

TITULARES

- >Paulo Roberto Ungari
- >Douglas da Motta Azevedo
- >Otoniel Pereira da Silva

SUPLENTE

- >Maria Aparecida Lopes Rorato
- >Alexandre Modesto de Oliveira
- >Fábio Andrey Cheroni da Silva

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 13 de janeiro de 2.017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

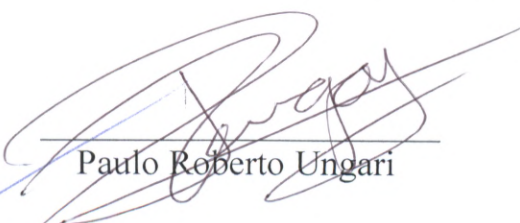
LAUDO DE AVALIAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de
Marialva – Paraná.

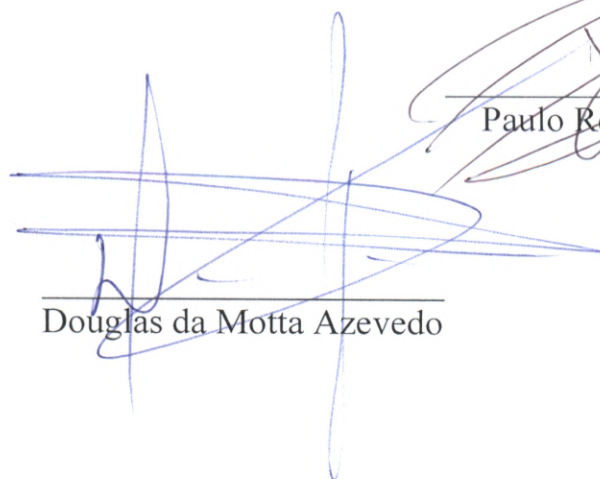
Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 3453/17, procedeu de forma unânime a avaliação para locação de uma casa de alvenaria, laje, com 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, edícula e garagem, localizada à Av. Cristóvão Colombo nº 229 – Centro - lote 17 da quadra 70, Marialva-Pr, com Matrícula sob nº10.307 do CRI da Comarca de Marialva, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O valor avaliado para a locação do imóvel é de R\$-780,00(Setecentos e Oitenta Reais) mensais. Para que surta seus efeitos desejados firmamos o presente.

Marialva-Pr, 03 de fevereiro de 2017.



Paulo Roberto Ungari



Douglas da Motta Azevedo



Otoniel Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156
CEP 86990-000 - Fone (44) 3232-8383 - CNPJ 76.282.680/0001-45
www.marialva.pr.gov.br

000003

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva. 03/02/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av Cristóvão Colombo, nº. 229, centro, lote 17, quadra 70, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O custo importa em um valor R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para doze meses.

Cordialmente

Valéria Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social
Solicitante

000004



Compra, vende, aluga e administra
RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63
CRECI-J: 5125 - 6ª Região
Avenida Cristovão Colombo, 1305
Fone/Fax: (44) 3232-5171
Marialva - Paraná

**ORÇAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA
LOCAÇÃO:**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, Nº 680, inscrito no CNPJ sob Nº 76.282.680/0001-45.

IMÓVEL: Casa de alvenaria, de laje, com 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, edícula e garagem, localizada à Av. Cristóvão Colombo, 229 centro, Matrícula Nº 10.307 lote 17 da Quadra70, Marialva – PR.

VALOR DO ALUGUEL R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor mensal.

Marialva, 03 de fevereiro de 2017.


ADMINISTRADOR

RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

Gilmar Gonçalves Ribeiro
CRECI 11.924 - 6ª Região



000000

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL**, de um lado **Gilmar Gonçalves Ribeiro**, CPF 325.577.529-91 RG. 1.781.734-5- SSP/PR, inscrito no CRECI: 11.944 - 6ª Região, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, 1305, em Marialva - PR, adiante denominado ADMINISTRADOR, e de outro lado: **ROSIMERY APARECIDA PELIZER**, brasileira, divorciada, instrutora, CPF 618.977.369-91, RG 4.401.660-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Pitangueira, 260, centro, Sinop, Mato Grosso, MT., tudo com respeito ao imóvel constituído: CASA DE ALVENARIA, DE LAJE, COM 01 SUÍTE, 01 QUARTO, SALA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO e GARAGEM, CASA DO FUNDO, de ferro, com 01 QUARTO, BANHEIRO e ÁREA DE SERVIÇO. Localizada à Av. Cristóvão Colombo, 229, centro, Marialva-PR., tem em si, justo e contratado o seguinte:

1. O(s) PROPRIETÁRIOS(s) autoriza(m) o ADMINISTRADOR a alugar e administrar o imóvel objeto do presente instrumento, podendo confeccionar e firmar contratos de locação, ajustar preços, condições e cláusulas, inclusive penais, estabelecer multas, prazos e datas de pagamento, receber aluguéis e encargos, prestando contas como logo mais estabelecido, podendo ainda, contratar advogado para representar e promover ação de despejo e cobranças.

2. Ao aluguel pretendido deverá o ADMINISTRADOR introduzir nos contratos a previsão de reajustamento legal ou convencional.

3. Fica o ADMINISTRADOR autorizado a efetuar os pagamentos de taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel, tão logo tenha em seu poder os respectivos avisos, inclusive seguro contra incêndio, despesas estas de responsabilidade do(s) PROPRIETÁRIO(s) e que serão levadas a seu débito e restituídas a título de reembolso nos devidos períodos em que a propriedade estiver locado.

4. As despesas previstas na Cláusula 3ª acima são de inteira responsabilidade do(s) PROPRIETÁRIOS devendo este(s) restituir ao ADMINISTRADOR aquelas referentes ao período anterior à locação ou após seu término.

5. Os controles de cobrança e contabilização serão efetuados pelo ADMINISTRADOR sendo a prestação de contas feita entre os dias 10 de cada mês, devendo o saldo líquido do(s) PROPRIETÁRIO(S) ser depositado em conta corrente bancária ou recebido diretamente no escritório do ADMINISTRADOR.

Gilmar Gonçalves Ribeiro - CRECI: 11.944 - 6ª Região
Avenida Cristóvão Colombo, 1305 - Fone/Fax: (44) 3232-5171
Marialva - Paraná

1/3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

03/02/17

2º OFÍCIO
COMARCA D
T
REGISTR
JURÍ
REGI

13.1. Nos aluguéis garantidos, as bonificações, multas, juros e correções cobradas do Locatário reverterão em benefício do ADMINISTRADOR, como honorários extraordinários pela garantia concedida e reembolso de despesas financeiras e de cobrança;

000006

14. O presente contrato tem validade pelo período compreendido entre a assinatura do presente e o término da locação contratada, sendo renovado automaticamente pelo prazo das locações subsequentes: **OU, NO CASO DE CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO:**

14. O presente contrato, entre PROPRIETÁRIO(s) e ADMINISTRADOR, tem validade indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante expresse aviso com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito, ocasião em que deverá ser feita a prestação final das contas, sendo, no entanto dado certo, firme e valioso todo contrato e ação realizada durante a vigência do presente;

14.1. Cessarão de pleno direito as garantias e responsabilidades do ADMINISTRADOR para com o(s) PROPRIETÁRIO(s) no caso de este vir a rescindir o presente contrato durante a vigência de locações em curso;

14.2. (opcional) No caso de vir(em) o(s) PROPRIETÁRIO(s) a cancelar o presente instrumento, pagará(ão) este(s) ao ADMINISTRADOR o percentual equivalente a 10 % do total de honorários a que teria esta direito até o final do prazo ajustado;

15. O presente contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores, solidariamente ao seu fiel cumprimento, ficando eleito o foro da comarca de Marialva para que nele sejam dirimidas eventuais questões advindas do que neste ato foi estabelecido.

16. O imposto territorial urbano ficará por conta do LOCADOR (PROPRIETÁRIO).

Aluguel inicial pretendido: R\$ 1000,00 (Um mil reais) mensais.


ADMINISTRADOR

2º OFÍCIO
SINOP-MT




PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

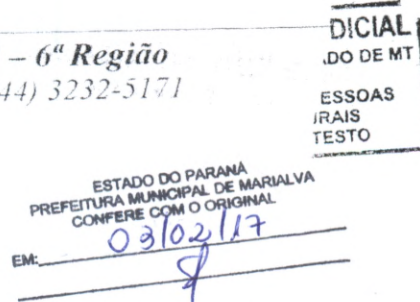
Marialva, 18 de março de 2013.

(66) 3531- 7124

(66) 9611- 6283

Gilmar Gonçalves Ribeiro – CRECI: 11.944 – 6ª Região
Avenida Cristóvão Colombo, 1305 - Fone/Fax: (44) 3232-5171
Marialva - Paraná

3 / 3



6. Até o dia 10 de cada mês o ADMINISTRADOR colocará à disposição do(s) PROPRIETÁRIO(s) cópia da conta corrente ou extrato de lançamentos do mês anterior bem como comprovantes de despesas do período:

7. O ADMINISTRADOR não terá responsabilidade alguma por eventuais estragos ou depredações que porventura sofrer o imóvel no intervalo compreendido entre a assinatura do presente e a data da concretização da locação, bem como em períodos entre duas locações em que o imóvel permanecer desocupado, e ainda nenhuma responsabilidade sobre o desgaste normal de aparelhos elétricos e a gás, carpetes, cortinas, armários, papel de parede e outros utensílios não integrantes da construção:

7.1. Caso eventuais danos nos itens citados acima tenham sido causados durante a locação e comprovadamente não decorrentes de uso normal, a responsabilidade será do Locatário que ocupou o imóvel, devendo o ADMINISTRADOR promover os reparos necessários por conta própria, responsabilizando-se por todos os danos sofridos no imóvel, devendo fazer a devolução do mesmo nas condições em que ora recebe ou nas condições de locação início.

7.1. Caso eventuais danos nos itens citados acima tenham sido causados durante a locação e comprovadamente não decorrentes de uso normal, a responsabilidade será do Locatário que ocupou o imóvel, devendo o ADMINISTRADOR promover os reparos necessários com autorização e por conta do(s) PROPRIETÁRIO(s) que comprometem-se a pagá-las ou reembolsar o ADMINISTRADOR por seus pagamentos ou adiantamentos;

8. Há garantia de pagamento de 2 meses, ao(s) PROPRIETÁRIO(s), de aluguéis não recebidos, sendo que em caso de inadimplência, os aluguéis e encargos serão pagos ao(s) PROPRIETÁRIO(s) tão logo sejam recebidos, por quaisquer meios, do Locatário, sendo que também serão repassados, nesse caso, ao(s) PROPRIETÁRIO(s), as multa, juro e correção monetária, descontada a taxa de administração:

9. Nas locações aprovadas pelo ADMINISTRADOR esta arcará com as despesas judiciais de ações de cobrança ou despejo por falta de pagamento e execuções contra o Locatário e fiadores visando cobrança de aluguéis e reparação de danos no imóvel;

10. Correção por conta do(s) PROPRIETÁRIO(s) as despesas judiciais ou extrajudiciais de retomada do imóvel que não seja por motivo de falta de pagamento;

11. Correrão por conta do(s) PROPRIETÁRIO(s) as despesas decorrentes de negociações com o Locatário, aumento de aluguéis fora dos índices contratados ou permitidos bem como ações revisionais;

12. Em caso de o imóvel ser vendido ao Locatário, concorda desde já o(s) PROPRIETÁRIO(s) em pagar ao ADMINISTRADOR a corretagem correspondente a 6 % (seis por cento), a título de comissão, do valor porquanto o imóvel for vendido;

13. Pela promoção da locação, o(s) PROPRIETÁRIO(s) pagará(ão) ao ADMINISTRADOR o valor correspondente a 1(um) aluguel inicial, pago por ocasião do primeiro aluguel recebido. Pela administração do imóvel pagará(ão) honorários mensais equivalentes a 10 % (Dez por cento) do aluguel e encargos, incidindo tais percentuais também sobre multas contratuais cobradas;

Gilmar Gonçalves Ribeiro – CRECI: 11.944 – 6ª Região
Avenida Cristóvão Colombo, 1305 - Fone/Fax: (44) 3232-5171
Marialva - Paraná

2/3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/02/17
4



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000007

Ofício nº 16/2017
GAB

Marialva, 03 de fevereiro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

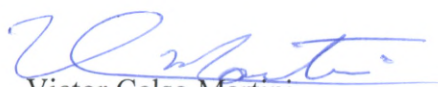
Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 03 de fevereiro de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000008

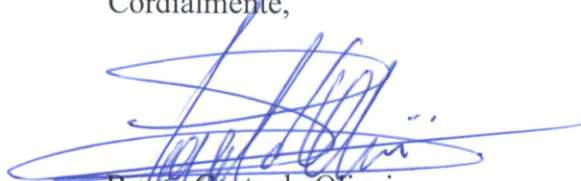
Ofício nº. 16/2017
DC/bsm

Marialva, 03 de fevereiro de 2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 16/2017, expedido por Vossa Senhoria em 03/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 03/02/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0800108244000320743390360000 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0800208243000660773390360000 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cordialmente,



Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Parecer nº. 16/2017

Marialva, 03/02/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av Cristóvão Colombo, nº. 229, centro, lote 17, quadra 70, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0800108244000320743390360000 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0800208243000660773390360000 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/01/2017, o valor da contratação importa em R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para doze meses.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado, condicionada à demonstração das necessidades de instalação e localização que condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000010

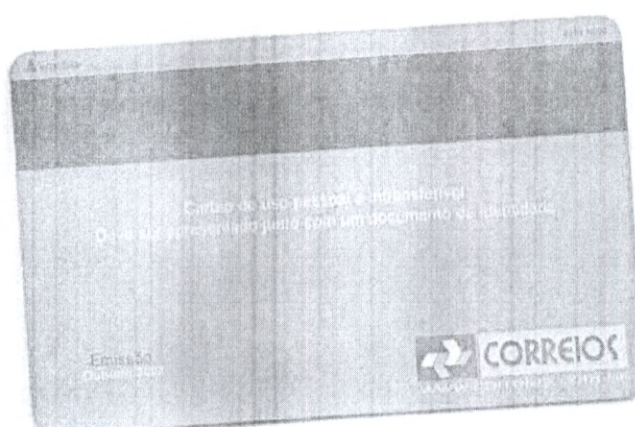
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/02/17
8/



000011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 03/02/17



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U Nº 000.273.115
Código para Débito Automático: 00092373562

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 6/9237356-2

Canal de contato

Fev / 2017

Apresentação

06/02/2017

Data prevista da próxima leitura

09/03/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

81897736991
Insc. Est.

Faturas em atraso

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
03/01/17	19282	06/02/17	19679	1
				297
				28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	297	0,36538	105,54
Subsidio			45,23
ICMS			8,93
PIS			1,42
COFINS			8,54
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Devolução Subsidio			-45,23

Histórico de Consumo (kWh)

Jan/17	358
Dez/16	334
Nov/16	358
Out/16	365
Set/16	362
Ago/16	301
Jul/16	259
Jun/16	294
Mai/16	264
Abr/16	311
Mar/16	244
Fev/16	214

Media dos últimos meses
305

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	23,12	38,00	8,93
PIS	185,88	0,8592	1,42
COFINS	185,88	3,8508	8,54

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

13/02/2017

R\$ 120,43

RESERVADO AO FISCO

6365.598b.546d.b557.86dc.de24.0124.5207.

Indicadores de Qualidade 12/2016 - SINOP

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,87	0,00
DIC TRIMESTRAL	11,34	0,00
DIC ANUAL	22,68	0,00
FIC MENSAL	3,92	0,00
FIC TRIMESTRAL	7,85	0,00
FIC ANUAL	15,70	0,00
DMIC	3,29	0,00
DICRI	12,22	0,00

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia MT	28,38	23,57
Compra de Energia	53,49	44,42
Serviço de Transmissão	1,35	1,12
Encargos Setoriais	22,31	18,53
Impostos Diretos e Encargos	14,89	12,38
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	120,43	100,00

Valor do EUSD (Ref. 12/2016) R\$ 56,13

ATENÇÃO

Subvenção DEC 2290/14 R\$ 45,23
Diferimento de ICMS R\$ 82,45

Energisa MATO GROSSO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Roteiro: 4 - 59 - 49 - 1321
Matrícula: 9237356-2017-02-0

13/02/2017

R\$ 120,43

83650000001-0 20430014000-9 92373562017-4 02000590019-4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/02/17

MAT.N.º 10.307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 1

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

RAUL PINTO GAERTNER
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 10.307 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de ter-
ras sob número 17 (dezesete), REMA-
NESCENTE, com a área de 263,50 metros quadrados, da QUADRA n.º
70 (setenta), situada na planta urbana desta cidade de MARI-
ALVA, sem benfeitorias, com as seguintes divisas: "Ao NE. com
a Rua Mandaguari, numa extensão de 20,04 metros; ao SE, com a
Avenida Cristóvão Colombo, numa frente de 12,55 metros; ao
SO, com parte da data n.º 16, numa extensão de 20,00 metros; e
finalmente ao NO, com a data n.º 17-A, numa distância de 13,80-
metros. Todas as datas acima mencionadas pertencem à quadra-
n.º 70 da planta da cidade de Marialva, PR". REGISTRO ANTERI-
OR: R.1-9.462, livro 02, de maior porção, deste Ofício. PROPRIE-
TÁRIO: ORLANDO JOÃO TAPIA ESTEVES, lavrador, CPF. n.º 395.252. -
528-68 e sua esposa, dona Edna Santa Navarro Tapia, do lar, -
brasileiros, casados; res. e domiciliados nesta cidade, ele por
tador da C.I.RG. n.º 4.113.869/SP., ela portadora da C.I.RG. n.º
13.348.828-SP. - DOU FE. Marialva, 22 de março de 1983. O Oficial:

R.1-10.307 (Protocolo n.º 33.031, de 22.03.1983): Por Escritu-
ra Pública -
de Compra e Venda, de 13 de agosto de 1982, lavrada às págs. -
n.ºs 572/574, livro n.º 90, nas Notas do 1.º Tabelião desta cida-
de, o sr. Orlando João Tapia Esteves e sua esposa, dona Edna -
Santa Navarro Tapia, qualificados, venderam ao sr. JOAQUIM AL-
VES FIGUEIREDO, brasileiro, casado com a gra. Maria de Lourdes
Alves Figueiredo, sob o regime de comunhão de bens, lavrador,
res. e domiciliado nesta cidade, CPF. n.º 013.306.329/15, Título-
Eleitoral n.º 9.019/81.ª Zona-Pr., pela importância de Cr.\$....
\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), sem condições, o i-
móvel objeto desta MATRÍCULA. - (GR. do Imp. Inter-Vivos n.º....
2821088-1 de 12.08.1982, no valor de Cr.\$2.400,00, exp. pela A-
gência de Rendas desta cidade). Emols. Cr.\$12.000,00 - CPC. Cr.\$
\$600,00 - Serventia. Cr.\$11.400,00. DOU FE. Marialva, 22 de mar-
ço de 1983. O Oficial:

R.2/10.307 (Protocolo n.º 34.518 de 27.09.1983): Por Escritura
Pública de --
Compra e Venda, de 25 de março de 1983, lavrada às págs. n.ºs...

-segue no verso-

REGISTRO DE IMOVEIS NAGIB NEME
MARIALVA - PR

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente. Certidão de
Inteiro Teor é fiel reprodução da ficha
original arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Dou fé.

Marialva, 03 FEV. 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
Michel Abílio Nagib Neme
OFICIAL REGISTRADOR
COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

nºs 563/565, livro nº92, nas Notas do 1º Tabelião desta cidade o sr. Joaquim Alves Figueiredo, lavrador, CPF. nº013.306.329/15, e sua esposa, dona Maria de Lourdes Alves Figueiredo, do lar, - brasileiros, casados, res. e domiciliados nesta cidade, ele portador do TE. nº9.019/81ª Zona-Pr., ela portadora do Cert. Isenção Eleitoral nº1.825/81ª Zona-Pr., venderam ao sr. TARCISO BENEDITO DE SOUZA, brasileiro, casado com a sra. Helena Maria Teodoro da Silva de Souza, sob o regime de comunhão parcial de bens, escriturário, res. e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF. sob nº412.578.399/34, portador da Cédula de Identidade RG nº3.237.867-6-PR., pela importância de Cr. \$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta MATRÍCULA. - (GR. do imp. Inter-Vivos nº2950670-9 de 24.3.1983, no valor de Cr. \$7.000,00, exp. pela Ag. de Rendas desta cidade). Emols. Cr. \$12.000,00 - CPC. Cr. \$600,00 - Serventia: Cr. \$... \$11.400,00. DOU FE. Marialva, 27 de setembro de 1983. O Oficial:

R.3/10.307 (Protocolo nº34.793 de 21.10.1983): Por Escritura Pública de --
Compra e Venda, de 04 de outubro de 1983, lavrada às págs. nºs. 416/417, livro nº93, nas Notas do 1º Tabelião desta cidade, o sr. Tarciso Benedito de Souza, escriturário, inscrito no CPF. nº412.578.399/34, C.I. RG. nº3.237.867-6-PR e sua esposa, dona Helena Maria Teodoro da Silva de Souza, do lar, TE. nº23.983/81ª Zona-Pr., brasileiros, casados, res. e domiciliados nesta cidade, venderam ao sr. VALDECIR NABAS, brasileiro, casado com a sra. Ilza Angelo Guimarães Nabas, sob o regime de comunhão de bens, escriturário, res. e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF. sob nº392.605.699/15, portador da Cédula de Identidade RG. nº2.188.564-PR., pela importância de Cr. \$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta MATRÍCULA. (GR-4-1781, no valor de Cr. \$14.000,00, recolhido no Banco do Estado do Paraná S.A., ag. desta cidade, em 03.10.1983). Emols.: Cr. \$12.000,00 - CPC. Cr. \$600,00 - Serventia: Cr. \$11.600,00. DOU FE. Marialva, 21 de outubro de 1983. O Oficial:

AV. 4-10.307.- (Prot. nº 36.391 de 03.05.84): Procede-se a / esta averbação, nos termos do requerimento firmado por Valdecir Nabas, data- do de 09.04.84, instruído com a Certidão nº 44/84, exp. pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 09.04.84, para fazer constar que, no imóvel objeto desta Matrícula, foram cons- truídos uma casa residencial de alvenaria, coberta de fibro- cimento, pisos de cerâmica e carpet, medindo 58,50 m2, e um- aumento residencial de alvenaria, coberto de laje, piso de - lajotão, medindo 11,50 m2, totalizando 70,00 m2 de constru - ção.- NOTA: Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito -CND, do IAPAS, por ser, a referida construção, construída - (seque à fls. 02)



MATRÍCULA Nº 10.307.- continuação.
através do sistema de Mutirão, e estar enquadrada nas condi-
ções estabelecidas no § 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1976,
de 20.12.1982, conforme declaração assinada em 09.04.84, pelo
requerente, a qual fica arquivada neste Ofício.- Apresentou -
ART, sob nº 365167-2.- Emols.: Serv.: Cr\$1.520,00; CPC: Cr\$ -
\$80,00; F.P.: Cr\$320,00 = 0,1 VRC.- Dou fé.- Marialva, 03 de
maio de 1984.- Oficial: *[Assinatura]*

AV. 5-10.307.- (Prot. nº 42.520 de 12.11.85): *[Assinatura]* Proceda-se a es-
ta averbação, =
nos termos do requerimento firmado por Valdecir Nabas, datado
de 07.11.85, instruído com a Certidão nº 262/85, exp. pela =
Prefeitura Municipal desta cidade, aos 05.11.85 e a Certidão =
Negativa de Débito-CND, exp. pelo IAPAS, aos 23.08.85, proto-
colada sob nº 414-020.02-01347, para fazer constar no imóvel =
objeto desta Matrícula a existência de um aumento residencial
em alvenaria, medindo 16,25 m2 e de uma edícula em alvenaria,
medindo 6,60 m2.- ART sob nº 370869-2.- Emols.: Serv. Cr.\$ -
\$9.246; CPC - Cr\$486; F.P. Cr\$1.946.- Dou fé. Marialva, 12 de
novembro de 1985.- Oficial: *[Assinatura]*

R. 6-10.307.- (Prot. nº 42.521 de 12.11.85): *[Assinatura]* Por Escritura pú-
blica de Compra =
e Venda de 07 de novembro de 1985, lavrada às fls. 192/193, do
livro nº 28, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Aguida-
ban, deste mun. e comarca, o sr. Valdecir Nabas, do comercio, =
CPF nº 392.605.699-15 e C.I. RG nº 2.188.564-PR e sua mulher,
dona Ilza Angelo Guimarães Nabas, do lar, C.I. RG nº 4.018. -
957-2-PR, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de =
bens, residentes nesta cidade, venderam a CARLOS ROBERTO LO -
PES NOGUEIRA, CPF nº 547.088.509-72, vendedor, C.I. RG número
4.041.985-3-PR; e ROSEMARY APARECIDA PELIZER NOGUEIRA, CPF nº
618.977.369-91, do lar, C.I. RG nº 4.401.660-5-PR; brasilei-
ros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de =
bens, residentes no imóvel objeto desta Matrícula, pela impor-
tância de Cr\$17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros), sem
condições, o imóvel objeto desta Matrícula.- GR-4-ITBI, guia =
nº 711/85, go valor de Cr\$560,000, recolhida na Ag.do Banesta
do S/A, aos 05.11.85.- Emols.: Serv. Cr\$221.886; CPC - Cr.\$ -
\$11.678; F.P. Cr\$46.713; Protocolo - Cr\$7.785.- Dou fé. Mari-
alva, 12 de novembro de 1985.- Oficial: *[Assinatura]*

AV. 7-10.307.- (Prot. nº 72.927 de 25.10.95): *[Assinatura]* Proceda-se a esta
averbação, nos --
termos do Mandado de Averbação datado de 20 de dezembro de --
1991, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Famí-
- segue no verso -



MATRÍCULA Nº 10.307.-continuação.-

Família e Anexos desta Comarca, Dr. Valdir dos Santos, nos Autos de Separação Consensual nº 56/91, em que figuram como requerentes Carlos Roberto Lopes Nogueira e Rosemery Aparecida Pelizer Nogueira e requerido, Juízo de Direito desta Comarca, para fazer constar que o imóvel objeto desta Matrícula ficou pertencendo à cônjuge Veroa, a qual passou a assinar o nome - de solteira, ou seja ROSEMERY APARECIDA PELIZER, brasileira, - vendedora, portadora da C.I.RG nº 4.401.660-5-PR., residente - nesta cidade. - Custas: R\$ 3,42. - Dou fé. - Marialva, 25 de outubro de 1995. - Oficial:

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº WoIx0.D4gda.C3aRD, Controle: LP1X1.QZuT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMOVEIS NAGIB NEME
MARIALVA - PR

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente. Certidão de
Inteiro Teor é fiel reprodução da ficha
original arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Dou fé.
Marialva, 03.FEV.2017



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000015

CONTRATO Nº. 07/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARA FINS RESIDENCIAIS**

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel urbano, de um lado que fazem de um lado ROSEMERY APARECIDA PELIZER portadora do CPF sob nº. 618.977.369-91 e RG nº. 4.401.660-5, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rural, s/n 0594018121500 Chalon, Cha 14, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo corretor Gilmar Gonçalves Ribeiro, inscrito no CRECI 11.944 – 6ª Região, portador do CPF 325.577.529-91 e RG 1.781.734-5 SSP/PR, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Victor Celso Martini, doravante denominado de LOCATÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO o uso e gozo, por prazo determinado, mediante retribuição, do seguinte bem: locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av Cristóvão Colombo, nº. 229, centro, lote 17, quadra 70, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL.

O aluguel mensal é de R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais) com REAJUSTE ANUAL (no aniversário do contrato) pelo Índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, devendo ser pago pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês de locação, independente de cobrança, no domicílio do LOCATÁRIO, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o LOCATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento, além de juros e correção monetária.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Parágrafo segundo. Os custos referentes aos impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel correm por conta do LOCATÁRIO, sendo o LOCADOR responsável por eventuais contribuições de melhoria municipais ou quaisquer tributos estaduais ou federais.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.

A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 03 de fevereiro de 2017 ao dia 03 de fevereiro 2018, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel completamente desocupado no prazo de 30 dias a contar da interpelação do LOCADOR, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA 4ª - DA FINALIDADE.

O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destino este que determina e autoriza a pintura do imóvel com as cores determinadas pelo LOCADOR, não havendo obrigação deste em reverter a pintura ao final do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA TRADIÇÃO.

Será o LOCATÁRIO imitido na posse do objeto deste contrato no momento da assinatura deste instrumento particular de locação de imóvel urbano, tendo em vista a ocupação anterior do imóvel.

CLÁUSULA 6ª - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.

Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu termo, respondendo solidariamente o LOCADOR.

CLÁUSULA 7ª - DAS BENFEITORIAS.

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel por conta da LOCATÁRIO serão ressarcidas pelo LOCADOR, sempre que comprovada a sua necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, gerando, para o LOCATÁRIO, o direito de retenção.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

CLÁUSULA 8ª - DA SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada a sublocação do imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA COMPENSATÓRIA.

Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, ou decidindo o LOCADOR denunciar o presente contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991, antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, pagará o desistente uma multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

I - O LOCATÁRIO poderá usar o imóvel de forma diversa do acordado na cláusula 4ª, desde que vinculada a seus fins institucionais legalmente estabelecidos.

II - Ocorrerão por conta exclusiva do LOCATÁRIO:

a) Despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;

III - Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou seu representante legal, dentro de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida no imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas exigidas em tais intervenções e suas conseqüências.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

I - O LOCADOR é obrigado a entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina.

II - O LOCADOR deverá garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

III - Obriga-se o LOCADOR a pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

CLÁUSULA 12ª - DA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.

Deixando qualquer das partes de cumprir com as cláusulas acima convencionadas, poderá a parte prejudicada rescindir de pleno direito este instrumento particular de locação de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

imóvel urbano, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, cabendo indenização por perdas e danos.

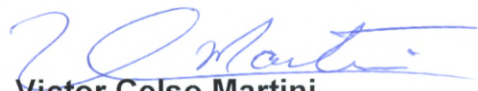
CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Marialva - Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

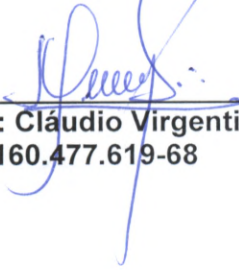
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2017.


Rosemery Aparecida Pelizer
Locador


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

1. 
Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjorno
CPF: 007.571.639-98

2. 
Nome: Cláudio Virgentim
CPF: 160.477.619-68



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Marialva
LOCADOR.....: Rosimery Aparecida Pelizer
OBJETO.....: Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av
Cristóvão Colombo nº 229, centro lote 17 quadra 70, em
Marialva-Pr, para funcionamento do CRAS.
VALOR TOTAL: R\$-9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO.....: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 03/02/2017

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 07/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva

LOCADOR..... : Rosimery Aparecida Pelizer

OBJETO : Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av
Cristóvão Colombo nº 229, centro lote 17 quadra 70, em
Marialva-Pr, para funcionamento do CRAS.

VALOR TOTAL : R\$-9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO..... : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 03/02/2017


VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR

Eu, CLAUDETE MACEIS CESCO, brasileira, classificada para o cargo de Professor, através do Edital de Concurso Público Nº 002/2015, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 10 de fevereiro de 2017.

000020

Claudemaceis Cescos
CLAUDETE MACEIS CESCO
DESISTENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.600/0001-45)
CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº 10.771.779/0001-91)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses e redução do valor do pacote de feijão cateto tipo 1 - 1KG (Item 02) do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 09/2016
DATA: 05/02/2017

Victor Celso Martini
Contratante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.600/0001-45)
CONTRATADA: MARIALVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA (CNPJ Nº 07.417.071/0001-80)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 03/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DATA: 07/02/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fis. _____
Rub. _____

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 006/2017 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.748.212/0001-51, quanto à aquisição de pastas confeccionadas em bagum, a serem utilizadas para o acondicionamento das notas fiscais dos produtores rurais, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Faz-se ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Floresta/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Ademir Luiz Maciel
Ademir Luiz Maciel
Prefeito do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Marialva
LOCADOR: Rosimery Aparecida Pelizer
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av. Cristóvão Colombo nº 229, dentro do lote 17, quadra 70, em Marialva-PR, para funcionamento do CRAS.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 03/02/2017

Victor Celso Martini
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de ROSEMARY APARECIDA PELIZER portadora do CPF sob nº. 019.077.369-91 e RG nº. 4.401.600-5, expedido pela SSP/PR, para locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av. Cristóvão Colombo, nº. 229, dentro do lote 17, quadra 70, na cidade de Marialva-PR, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para doze meses, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de fevereiro de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.281.415/0001-67

DECRETO Nº 034/2017

Altera a redação dos dispositivos do Decreto nº 169/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Medida Provisória nº 339/2007, pela Portaria Federal nº 430/2008 e pela Lei Municipal nº 1.502/2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I, II, e III, do Art. 1º do Decreto nº. 169/2015, da seguinte forma:

- I - Como representante dos Diretores:
 - a) Titular: Celi Margarete Buzuli - RG nº. 4.472.879-6/PR
 - b) Suplente: _____
- II - Como representante da Secretaria de Educação e Cultura:
 - a) Titular: Elaine Maria Ruiz - RG nº. 149.077-6/PR
 - b) Suplente: Silvana da Silva Colombo - RG nº. 6.866.078-4/PR
- III - Como representante do Poder Executivo:
 - a) Titular: Evaneide Aparecida Colombo - RG nº. 1.198.970/PR
 - b) Suplente: Lourdes Mendes Arantes - RG nº. 6.407.287-0/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domâncio Sobrinho, 08 de Fevereiro de 2017.

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

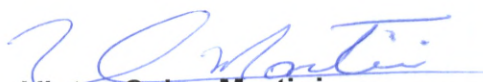
000021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de ROSEMERY APARECIDA PELIZER portadora do CPF sob nº. 618.977.369-91 e RG nº. 4.401.660-5, expedido pela SSP/PR, para locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av Cristóvão Colombo, nº. 229, centro, lote 17, quadra 70, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor de R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para doze meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de fevereiro de 2017.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PROFESSOR

Eu, CLAUDETE MACEIS CESCO, brasileira, classificada para o cargo de Professor, através do Edital de Concurso Público Nº 002/2015, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 10 de fevereiro de 2017.

Claudemaceis Cescos
CLAUDETE MACEIS CESCO
DESISTENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.600/0001-45)
CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº: 10.771.770/0001-91)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses e redução do valor do pacote de feijão catão tipo 1 - 1KG (Item 02) do objeto do Contrato originariamente firmado.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 09/2016
DATA: 06/02/2017

Victor Celso Martins
Contratante



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.600/0001-45
CONTRATADA: MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA. (CNPJ Nº: 07.417.971/0001-80)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 03/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DATA: 07/02/2017

Victor Celso Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fis. _____
Rub. _____

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 006/2017 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa PNK COMÉRCIO DE BOLHAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.748.212/0001-51, quanto à aquisição de pastas confeccionadas em bagum, a serem utilizadas para o acondicionamento das notas fiscais dos produtores rurais, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

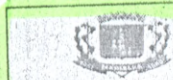
O valor total depreendido com a aquisição será de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Faz-se ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Floresta/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Ademir Luiz Maciel
Ademir Luiz Maciel
Prefeito do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de ROSEMARY APARECIDA FELIZER portadora do CPF sob nº. 018.977.369-91 e RG nº. 4.401.600-5, expedido pela SSP/PR, para locação de imóvel em alvenaria, localizado na Av. Cristóvão Colombo, nº. 229, centro, lote 17, quadra 70, na cidade de Marialva-PR, para funcionamento do CRAS.

no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para doze meses, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de fevereiro de 2017.

Victor Celso Martins
Victor Celso Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.201.415/0001-67

DECRETO Nº 034/2017

Altera a redação de dispositivos do Decreto, nº 169/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Emenda Constitucional nº 53, de 10 de dezembro de 2006, regulamentada pela Medida Provisória nº 339/2007, pela Portaria Federal nº 430/2008 e pela Lei Municipal nº 1.602/2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I, II, e III, do Art. 1º do Decreto nº. 169/2015, da seguinte forma:

- I - Como representante dos Diretores:
a) Titular: Celi Margarete Buzul - RG nº. 4.472.879-6/PR
b) Suplente: Silvana da Silva Colombo - RG nº. 6.888.078-4/PR.
- II - Como representante da Secretaria de Educação e Cultura:
a) Titular: Elaine Maria Ruiz - RG nº. 3.149.577-5 /PR;
b) Suplente: Silvana da Silva Colombo - RG nº. 6.888.078-4/PR.
- III - Como representante do Poder Executivo:
a) Titular: Evaneide Aparecida Colombo - RG nº. 1.198.970/PR;
b) Suplente: Lourdes Mendes Arantes - RG nº. 6.407.287-0/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de Fevereiro de 2017.

Fernando Brambila
FERNANDO BRAMBILA
Prefeito Municipal



Compra, vende, aluga e administra
RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63

CRECI-J: 5125 - 6ª Região

Avenida Cristovão Colombo, 1305

Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

V I S I T O R I A

VISTORIA REALIZADA DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017. CASA DE ALVENARIA, DE LAJE, COM 01 SUÍTE, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, SALA, COZINHA, COPA, ÁREA DE SERVIÇO, + 01 CASA NO FUNDO DE ALVENARIA, DE FORRO, COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO, LOCALIZADA À AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, 229, CENTRO, MARIALVA-PR.

SALA:

01 chave na porta;
02 chaves em cada janela de Blindex.
Falta 01 tampa de energia,
Falta acabamento na cx de tomada.

COZINHA:

02 chaves na janela de vidro com trincado,
01 torneira plástica giratória não gira,
13 furos nos azulejos;
01 furo para gás na parede.

QUARTO:

02 chaves na janela de Blindex,
01 chave na porta,
01 espelho quebrado na parede,
01 trinco quebrado,
Porta estragada na madeira.

SUÍTE:

01 chave na porta.
Fechadura da porta quebrada.
01 box de acrílico,
01 vaso sanitário sem tampa,
01 pia;
01 torneira metálica giratória, não gira,
03 portas toalhas de inox: 01 vara, 01 gancho e 01 argola,
01 porta papel de inox.

BANHEIRO SOCIAL:

01 box de acrílico,
01 vaso sanitário sem tampa,
01 pia,
01 torneira metálica giratória não gira,
01 armário de parede com espelho.
Porta com defeitos na madeira.
01 trinco quebrado.

CASA DO FUNDO:

QUARTO:

01 chave na porta.
Sem vidros na janela.
Vários furos na parede.
Pinturas velhas com manchas.

BANHEIRO:

01 vidro trincado na janela,
01 pia, não devidamente chumbada,
01 torneira metálica giratória,
01 armário de parede uma porta,
02 portas toalhas de inox: tipo gancho não engatado, (INEXISTENTE)
01 vaso sanitário sem tampa plástica,
01 trava na porta sanfonada.

LAVANDERIA:

01 tanque de cimento de 01 boca,
01 torneira plástica,

OBS: PISOS EXTERNOS VELHOS E COM DEFEITOS.

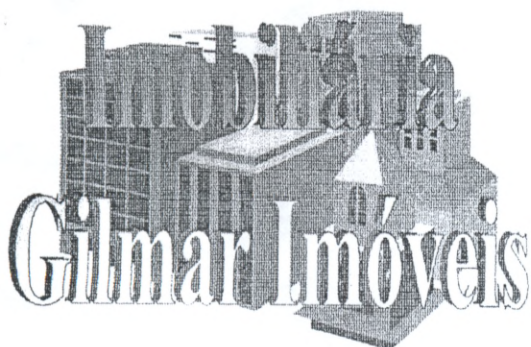
PISOS INTERNOS USADOS QUEBRADOS EM DIVERSOS PONTOS E CORES DIFERENTES

PINTURAS USADAS E COM MANCHAS.
CASA LIMPA.

Folha 02


Cláudio Virgentin

Diretor do Dpto de Licitação e Contratos



Compra, vende, aluga e administra
RIBEIRO & PALMA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME

CNPJ 18.289.869/0001-63

CRECI-J: 5125 - 6ª Região

Avenida Cristóvão Colombo, 1305

Fone/Fax: (44) 3232-5171

Marialva - Paraná

V I S T O R I A

VISTORIA REALIZADA DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017. CASA DE ALVENARIA, DE LAJE, COM 01 SUÍTE, 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, SALA, COZINHA, COPA, ÁREA DE SERVIÇO, + 01 CASA NO FUNDO DE ALVENARIA, DE FORRO, COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇO, LOCALIZADA À AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, 229, CENTRO, MARIALVA-PR.

SALA:

01 chave na porta; ✓

02 chaves em cada janela de Blindex. ✓

Falta 01 tampa de energia. ✓ *FALTA ACABAMENTO NA CAIXA DE TOMADA*

COZINHA:

02 chaves na janela de Blindex; ~~✓~~ *NÃO É BLINDEX / 1 VIDRO TRINCO*

01 torneira plástica giratória. *NÃO GIRA*

13 furos nos azulejos; *OK*

01 furo para gás na parede. *OK*

QUARTO:

02 chaves na janela de Blindex; ✓

01 chave na porta; ✓ *TRINCO QUEBRADO*

01 espelho quebrado na parede; ✓

Porta estragada na madeira. ✓

SUÍTE:

01 chave na porta. ✓

Fechadura da porta quebrada. ✓

01 box de acrílico; ✓

01 vaso sanitário sem tampa; ✓

01 pia; ✓

01 torneira metálica giratória; *NÃO GIRA*

03 portas toalhas de inox: 01 vara, 01 gancho e 01 argola; ✓

01 porta papel de inox. ✓

BANHEIRO SOCIAL:

- 01 box de acrílico; ✓
- 01 vaso sanitário sem tampa; ✓
- 01 pia; ✓
- 01 torneira metálica giratória; ✓ NÃO GIRA
- 01 armário de parede com espelho. ✓
- Porta com defeitos na madeira. ✓
- 01 trinco quebrado. ✓

CASA DO FUNDO:

QUARTO:

- 01 chave na porta. ✓
- Sem vidros na janela. ✓
- Vários furos na parede. ✓
- Pinturas velhas com manchas. ✓

BANHEIRO:

- 01 vidro trincado na janela; ✓
- 01 pia; ✓ PIA NÃO ESTA DOBIDAMENTE CUMBADA
- 01 torneira metálica giratória; ✓
- 01 armário de parede sem porta; ✓ TEN PORTA
- 02 portas toalhas de inox: tipo gancho; ✓ NÃO ENCONTRADO
- 01 vaso sanitário sem tampa plástica; ✓
- 01 chave na porta sanfonada. ✓ TRAVA

LAVANDERIA:

- 01 tanque de cimento de 01 boca; ✓
- 01 torneira plástica; ✓
- 02 torneiras metálicas. ✓ NÃO!

OBS: PISOS EXTERNOS VELHOS E COM DEFEITOS. ✓

PISOS INTERNOS USADOS EM BOM ESTADO. ✓

PINTURAS USADAS E COM MANCHAS. ✓

CASA LIMPA. ✓

PISO QUEBRADOS EM DIVERSOS PONTOS
ALÉM DE CORES DIFERENTES